

B) 239.
Prop.
DURB
DIGU



MUNICÍPIO DE SETÚBAL
CÂMARA MUNICIPAL

REUNIÃO Nº 05/2022

PROPOSTA

Nº 91 /2022/DURB/DIGU

Realizada em 16/02/2022

DELIBERAÇÃO Nº 585/2022

Assunto: Processo N.º117/19 Titular do Processo: TERRACETINADA, LDA.
Requerimento N.º :6316/21
Requerente: TERRACETINADA, LDA.
Local: RUA ERVA CRINA - SÍTIO DO PICÃO - BREJOS DE AZEITAO
Freguesia: UNIÃO DAS FREGUESIAS DE AZEITÃO (SÃO LOURENÇO E SÃO SIMÃO)
LICENÇA ADMINISTRATIVA DE CONSTRUCAO DE MORADIA.

O Técnico: TERESA ROSA PEDRAS

Data:27/1/2022

PROPOSTA DE: Aprovação do projeto de arquitetura nos termos do art.º 83.º do RJUE

Nos termos do disposto do n.º 3 do art.º 83.º do Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na redação em vigor, (adiante RJUE), é apresentado pedido de licença de obras de ampliação e alteração efetuadas no decorrer da obra.

Trata-se de um prédio rústico que constitui o art.º 250, da seção B, da União de Freguesias de Azeitão, com área total de 5 001m².

De acordo com o projeto de arquitetura e memória descritiva prevê-se:

- Construção de anexo, destinada a zona técnica, junto à garagem;
- Construção de uma pérgula de apoio ao logradouro;
- Alteração na modelação do terreno em redor da moradia;
- Supressão da lareira/chaminé da sala de estar.
- Alteração/ampliação da piscina com uma ampliação de 23,58m³;
- Substituição do alpendre junto da sala no alçado sul da moradia por pérgola;
- Alteração da forma dos vãos, de janela de peito por janela de sacada;
- Ampliação do vão da sala, aumentando para 3,00m;
- Construção de zona de lazer, campo de jogos com 160,00m², em relva sintética.

Face ao PDM em vigor o prédio encontra-se localizado em Espaço Para Urbano, pelo que a operação urbanística terá de cingir ao cumprimento das regras estabelecidas nos art.ºs 34.º e 35.º, bcm como ao disposto no art.º 117.º quanto aos critérios aplicáveis ao estacionamento.

Do ponto de vista urbanístico, as referidas alterações efetuadas no decorrer da obra não suscitam reservas, respeitando o previsto no PDM em vigor para o local e demais legislação aplicável, pelo que nada obsta quanto à aprovação do projeto de arquitetura.

A presente operação urbanística fica sujeita à aplicação da taxa pela ampliação de volume da piscina, conforme item 2.2.5.5 da Tabela de Taxas anexa ao Regulamento de Taxas e Outras Receitas do Município de Setúbal:

$$\text{Piscina} = 23,58\text{m}^3 \times \text{€ } 9,95/\text{m}^3 = \text{€ } 234,62$$

Assim, face ao exposto, propõe-se que:

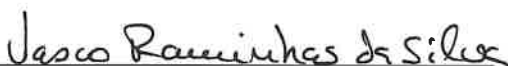
A Câmara Municipal de Setúbal delibere, ao abrigo das disposições conjugadas da alínea y) do n.º 1 do art.º 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na redação em vigor e do n.º 3 do art.º 20.º do RJUE, a aprovação do projeto de arquitetura, consubstanciado nos elementos anexos ao requerimento n.º 6316/21.

Mais se propõe a aprovação em minuta da parte da ata referente à presente deliberação, de acordo com o n.º 3 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, na redação em vigor.

O TÉCNICO




O DIRECTOR DO DEPARTAMENTO



O CHEFE DE DIVISÃO



O PROPONENTE



APROVADA / REJEITADA por : Votos Contra; Abstenções; 11 Votos a Favor.

Aprovada em minuta, para efeitos do disposto nos n.ºs 3 e 4, do art.º 57.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

O RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DA ACTA



O PRESIDENTE DA CÂMARA

